

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaisp.gov.br



DECRETO Nº. 2.898 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.721 de 10 de Dezembro de 2.014.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 36.870,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO	03 – Setor Ensino Infantil		
091 – 33.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$	6.320,00
094 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$	200,00
05 – SAUDE E SANEAMENTO	01 – Fundo Municipal de Saúde		
121 – 33.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	14.300,00
122 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
11 – SERV. ESP. RECREAÇÃO	01 – Serviços Promoção Esportes		
218 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.050,00
	TOTAL GERAL	R\$	36.870,00

ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO	03 – Setor Ensino Infantil		
092 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	6.520,00
05 – SAUDE E SANEAMENTO	01 – Fundo Municipal de Saúde		
117 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	24.300,00
11 – SERV. ESP. RECREAÇÃO	01 – Serviços Promoção Esportes		
214 – 33.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
215 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	5.050,00
	TOTAL GERAL	R\$	36.870,00


ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de Dezembro de 2.015.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Gilberto Donizeti de Souza
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos